



**PREFEITURA DE SOORETAMA-ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

PORTARIA Nº 46 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022.

**REGULAMENTA A REMOÇÃO DOS
PROFESSORES DO ENSINO FUNDAMENTAL
ANOS INICIAIS COM CADEIRAS NA EMEF
PROFESSOR ALBERTO STANGE JUNIOR
PARA OUTRA INSTITUIÇÃO DE ENSINO.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SOORETAMA-ES, no uso de suas atribuições legais, firma normas regulamentares sobre a remoção do Magistério Público Municipal Efetivo do Ensino Fundamental com cadeiras efetivas que se encontram na EMEF Professor Alberto Stange Júnior, tendo em vista o que dispõe o art. 29 da Lei Municipal 0036/1997, (Estatuto dos Profissionais da Educação Pública do Município de Sooretama-ES).

Considerando que não é mais ofertado o Ensino Fundamental anos iniciais no turno matutino na EMEF Professor Alberto Stange Junior. Considerando que o Ensino Fundamental anos iniciais só é ofertado no turno vespertino na EMEF Professor Alberto Stange Junior.

Considerando o Art. 20, 30 e 31 da Lei Nº 36, 15 de julho de 1997, que dispõe a criação do Estatuto do Magistério Público de Sooretama, que dispõe mudanças de localização do profissional em outra unidade escolar, sem que modifique sua situação funcional, para um local mais próximo que apresente vaga, desde que comprovada a real necessidade da nova localização por justificada conveniência do ensino.

RESOLVE:

Art.1º Fica regulamentada a remoção do Magistério Público Municipal Efetivo dos professores do Ensino Fundamental dos anos iniciais com cadeiras na EMEF Professor Alberto Stange Júnior” no turno matutino, através das disposições constantes nesta Portaria, que constituirá o seu regulamento.



PREFEITURA DE SOORETAMA-ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art.2º A remoção destina-se aos professores do Magistério Público Municipal Efetivo do Ensino Fundamental anos iniciais com cadeiras na EMEF "Professor Alberto Stange Júnior" no turno matutino, abaixo listados, para atuarem nas unidades escolares do Sistema Municipal de Ensino de Sooretama-ES a partir do ano letivo 2023.

MATRICULA	ADMISSÃO	NOME DO FUNCIONÁRIO
0119	01/02/1997	Angela Hilário Albino
0383	16/02/1998	Aldenir José Siqueira da Silva
0373	16/02/1998	Erica Cabral Carvalho
0875	01/02/2001	Simone dos Santos Reis
0867	01/02/2001	Andreia Meguelli de Oliveira
0873	01/02/2001	Luciana Rodrigues Lima
3723	13/02/2008	Giselle Calmon Felix Pessoti
3731	13/02/2008	Alcenira Nogueira de Almeida

Art.3 A escolha da cadeira será de acordo com a disponibilidade das vagas oferecidas pela Secretaria Municipal de Educação.

Art.4º Caso servidor não tenha interesse em remover sua cadeira para uma das vagas oferecidas, a sua cadeira e origem ficara excedente, tendo em vista que não mais é ofertado o Ensino Fundamental anos iniciais no turno matutino da EMEF Professor Alberto Stange Júnior.

Art.5º A localização implica compromisso tácito, por parte do professor, de aceitar as normas e condições estabelecidas nesta portaria, em relação as quais não poderá alegar desconhecimento ou discordância posterior.

Art.6º O processo de seleção interno dos candidatos à remoção, será realizado pela Secretaria Municipal de Educação.

Art.7º No caso dos professores optarem pela mesma vaga a prioridade de escolha obedecerá a seguinte ordem:

- I - Maior tempo como efetivo no município;
- II - Maior idade.

Art.8º Não será permitido a remoção do Ensino Fundamental para a Educação Infantil.



PREFEITURA DE SOORETAMA-ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art.9º O Professor deverá comparecer a Secretaria Municipal de Educação a partir da data da publicação da portaria para fazer a retirada de seu encaminhamento. Sem o encaminhamento o candidato não poderá assumir sua cadeira no letivo 2023.

Art.10º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação."

Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Secretaria Municipal de Educação de Sooretama-ES
Aos 07 de novembro de 2022, Sooretama/ES

RAQUEL DA SILVA FILIPE
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 105 de 09 de fevereiro de 2021